

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

CADASTRO NO CRF SOB N° 24097	VALIDADE 30/04/2024	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDI			
NOME DE FANTASIA EXPRESSA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS			
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST E IMP MEDIC COSMET E PRODS	Repositório bf9064d3a06f4c4		
ENDEREÇO ROD PRESIDENTE DUTRA 5901 KM 0	CNPJ 06.234.797/0018-16		
LOCALIDADE centro	CIDADE SAO JOAO DE MI	ERITI - RJ	
_	,		

	HORÁRIO FUNCIONAMENTO								
Do	mingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
****	*****	08:00 as 18:00	*******						
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)									
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃ	.0	SITUAÇÃO		
F	24049 JESSICA MENDES CAVALCANTE DIRETOR TÉCNICO CONTRATADO		CONTRATADO						
Do	mingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
****	****	08:00 AS 12:00	*******						
****	*****	14:00 AS 18:00	******						

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 29 de maio de 2023

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2°, 3° Caput, 5°, 6° Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução: Ao CRF – Eu, partir desta data de demissão// razão social Conselho Regional de Farmácia.	, inscrito(a) nes /, deixo de exercer a função , recolhendo e devolvendo	te órgão sob o nº, comunico que a de pelo estabelecimento de o esta CRT para as providências cabíveis do						
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico						
Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:								

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:

(...)

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

- XII comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;
- Art. 16 O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.
- § 2º Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas